

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

GERÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA  
DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

## PORTARIA Nº 10.819, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GERENTE DE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso IV, Portaria Nº 8.094/SPO, de 19 de maio de 2022, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.061489/2021-63, resolve:

Art. 1º Tornar público o cancelamento do Certificado de Organização de Manutenção nº 199610-03/ANAC, emitido em favor da Organização de Manutenção OP CRUZEIRO JUIZ DE FORA (OP CRUZEIRO LOGÍSTICA AÉREA SA) nos termos do Art. 73, inciso XII, da Resolução 472 de 6 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUCE MARCUS LEITE DE SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

## PORTARIA Nº 10.816, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de junho de 2021, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.013691/2023-41, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 61-003, Revisão G (IS nº 61-001G), intitulada "Caderneta Individual de Voo Digital - CIV Digital".

Parágrafo único. A Instrução Suplementar de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.548/SPL, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2023, Seção 1, página 191, que aprovou a IS nº 61-001F.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 95, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera o Regimento da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), aprovado por meio da Resolução-ANTAQ nº 3.585/2014, a Instrução Normativa-ANTAQ nº 1/2021, a Portaria-DG nº 370/2021, a Portaria-DG nº 371/2021, a Portaria-DG nº 364/2021, a Portaria-DG nº 341/2021, a Portaria-DG nº 304/2020, a Portaria de Pessoal-DG nº 20/2020, a Portaria-DG nº 21/2016 e a Portaria-DG nº 302/2020.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.004677/2023-13, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua Reunião Ordinária de nº 539, realizada em 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º A alínea 'b' do inciso I do art. 6º da Resolução-ANTAQ nº 3.585/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Secretaria-Geral:

1. Secretaria de Planejamento e Coordenação Interna;
2. Secretaria de Tecnologia da Informação; e
3. Gerência de Gestão da Informação".

Art. 2º Substituir o texto "Gerência de Tecnologia da Informação" pelo texto "Secretaria de Tecnologia da Informação" e o texto "Gerente de Tecnologia da Informação" pelo texto "Secretário de Tecnologia da Informação" nos seguintes dispositivos da Resolução-ANTAQ nº 3.585/2014:

- I - inciso VI do art. 24;
- II - inciso XVII do art. 28;
- III - inciso XVIII do art. 30;
- IV - título da Seção IV;
- V - caput do art. 32;
- VI - caput do art. 33;
- VII - caput do art. 33-A;
- VIII - inciso VI do art. 33-A;
- IX - inciso VI do art. 37;
- X - inciso VI do art. 43;
- XI - inciso XIII do art. 44;
- XII - incisos I, II e V do art. 62;
- XIII - incisos XI e XII do art. 63; e
- XIV - inciso II do art. 64.

Art. 3º. O inciso I do § 2º do art. 6º da Instrução Normativa-ANTAQ nº 1/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Secretaria de Tecnologia e Informação: conhecimento relacionado a sistemas, infraestrutura, segurança e processos operacionais relativos à tecnologia da informação, bem como perícias forenses computacionais em geral;"

## PORTARIA-DG ANTAQ Nº 462, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Aprova a alteração dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados e dos cargos comissionados técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 20 do Regimento Interno, observados os incisos IV e V do art. 70 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o que consta do Processo nº 50300.004677/2023-13 e o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua Reunião Ordinária de nº 539, realizada em 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), na forma dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria-DG ANTAQ nº 428 (SEI nº 1665793), de 7 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

## ANEXO I

## QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS E DOS CARGOS COMISSONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

Cargo Comissionado		Situação Aprovada (Decreto nº 9.000, de 2017) - Revogado	Situação Portaria-DG nº 428/2022	Situação Aprovada (Lei nº 14.465, de 2022)	Situação Proposta	
CD I	R\$ 17.432,15	1	R\$ 17.432,15	1	R\$ 17.432,15	1
CD II	R\$ 16.560,54	2	R\$ 33.121,08	4	R\$ 66.242,16	4
CGE I	R\$ 15.688,92	5	R\$ 78.444,60	5	R\$ 78.444,60	5
CGE II	R\$ 13.945,71	5	R\$ 69.728,55	6	R\$ 83.674,26	6
CGE III	R\$ 13.074,10	20	R\$ 261.482,00	16	R\$ 209.185,60	20
						17
						R\$ 222.259,70

